



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
ESTADO DE MATO GROSSO

Praça João Alberto Zaneti, s/n – Centro
Fone: (0**66) 3523-1035
CEP 78548-000 – Nova Santa Helena - MT
www.novasantahelena.mt.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 981/2022.
DATA: 15 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 669.346,56 (seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), destinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, pela inclusão das seguintes classificações funcional-programáticas:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer		
Unidade Orçamentária: 003 – FUNDEB 30		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0015 – Gestão do FUNDEB		
Projeto: 1072 – Construção, Reforma e Readequações Escolas – Ensino Fundamental		
Natureza da Despesa:		
449051 – Obras e Instalações	R\$	535.477,25
Fonte 2.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$	371.657,80
Fonte 1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$	163.819,45
TOTAL DA AÇÃO	R\$	535.477,25

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer		
Unidade Orçamentária: 003 – FUNDEB 30		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 365 – Educação Infantil		
Programa: 0015 – Gestão do FUNDEB		
Projeto: 1073 – Construção, Reforma e Readequações Escolas – Educação Infantil		
Natureza da Despesa:		
449051 – Obras e Instalações	R\$	133.869,31
Fonte 2.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$	92.914,45
Fonte 1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$	40.954,86
TOTAL DA AÇÃO	R\$	133.869,31
TOTAL GERAL	R\$	669.346,56

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos previstos nos Incisos I e III, do § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320/64, assim discriminados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
ESTADO DE MATO GROSSO

Praça João Alberto Zaneti, s/n – Centro
Fone: (0**66) 3523-1035
CEP 78548-000 – Nova Santa Helena - MT
www.novasantahelena.mt.gov.br

§ 1º Para dar Cobertura ao Credito Aberto na Fonte de Recursos 2.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos, no montante de R\$ 464.572,25 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos dos Inciso I, § 1º, do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

I - O Superávit financeiro para fazer face ao presente crédito adicional especial correrão à conta da sobra dos recursos do FUNDEB, depositados em conta bancária específica, conforme segue: Conta Corrente 41.923-0 - BB - Novo FUNDEB.

2.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos R\$ 464.572,25

§ 2º Para dar Cobertura ao Credito Aberto na Fonte 1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos, no montante de R\$ 204.774,31 (duzentos e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos), serão utilizados os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Inciso III, § 1º, do Artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer		
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0023 – Infraestrutura Física Educacional		
Projeto: 1057 – Construção e Cobertura de Quadras Poliesportivas Escolar		
Natureza da Despesa:		
449051 – Obras e Instalações	R\$	204.774,31
Fonte 1.5.00.100100 – Identificação das despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	R\$	204.774,31
TOTAL DA AÇÃO	R\$	204.774,31

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei 998, de 17 de novembro de 2021 - LDO 2022, Lei 1002, de 18 de novembro de 2021 – LOA 222 e Lei 988, de 15 de setembro de 2021 – PPA 2022-2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena – MT, Em, 15 de junho de 2022.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
ESTADO DE MATO GROSSO

Praça João Alberto Zaneti, s/n – Centro

Fone: (0**66) 3523-1035

CEP 78548-000 – Nova Santa Helena - MT

www.novasantahelena.mt.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 981/2022

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Embasado por preceitos legais e regimentais, submeto a elevada apreciação dos nobres pares a inclusa propositura de Lei que *“Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, lei municipal 1002/2021 - LOA 2022, e dá outras providências”*.

O orçamento anual é um processo de planejamento que incorpora as intenções e prioridades da população expressas no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Durante a execução da Lei Orçamentária Anual – LOA, todavia, podem ocorrer situações ou problemas não previstos na fase de sua elaboração que demandam a necessidade de realização de despesas não autorizadas na lei orçamentária ou, ainda, a necessidade de se complementar os recursos autorizados na referida lei. Para atender a estas novas despesas foram criados mecanismos capazes de retificar o orçamento durante a sua execução. Estes mecanismos retificadores são conhecidos como Créditos Adicionais. Assim a Lei 4.320/64 permite que sejam abertas novas dotações para ajustar o orçamento a novos contextos. Essas alterações na lei orçamentária, que ocorrem ao longo do processo de sua execução, são efetivadas através dos créditos adicionais que assim estão descritos na Lei 4.320/64: “Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesas não computados ou insuficientemente dotados na lei de orçamento”.

Desta forma, vimos através deste solicitar aos Nobres Edis, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, no sentido de atender o referido crédito especial para “cumprimento dos objetivos desta municipalidade” qual seja: “Acréscitar Ações para execução de obras de construções, reformas e readequações de escolas do ensino fundamental e infantil do município.

Mais que construir novas escolas, a prefeitura de Nova Santa Helena se preocupa com a manutenção das boas condições das escolas já em funcionamento. Reformar, Readequar e Ampliar as unidades existentes são compromissos do governo municipal e contribuem para melhorar as condições de trabalho dos servidores e aprendizagem dos alunos.

Como é de conhecimento dos nobres legisladores, os Poderes estão impedidos de realizarem despesas sem a previsão legal e a respectiva indicação da fonte de custeio e, caso não sejam obedecidos estes preceitos, as contas do exercício estarão comprometidas.

São estas as razões que nos levam a encaminhar à apreciação de Vossas excelências este Projeto de Lei, razão pela qual, com certeza será aprovado na íntegra, vez que, decisões importantes como estas não podem surtir efeito algum, sem antes passarem pelo crivo democrático e de justiça social que sempre nortearam as decisões desse Poder Legislativo.

Posto isto, justificada a matéria, submeto o Projeto de Lei aos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar os protestos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal